



ATRICON

ASSOCIAÇÃO DOS
MEMBROS DOS TRIBUNAIS
DE CONTAS DO BRASIL

PORTARIA Nº 14, DE 15 DE JUNHO DE 2022.

Constitui Comissão de Garantia da Qualidade das avaliações dos Tribunais de Contas do Brasil, realizadas com base no Marco de Medição do Desempenho dos Tribunais de Contas – MMD-TC, Ciclo 2022, no âmbito do Programa Qualidade e Agilidade dos Tribunais de Contas.

O Presidente da Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil, Atricon, no uso de suas atribuições, considerando o objetivo disposto no inciso IV do § 3º do artigo 2º do Estatuto da Associação e

CONSIDERANDO o Marco de Medição de Desempenho dos Tribunais de Contas do Brasil – MMD-TC, aprovado pela Diretoria e pelo Conselho Deliberativo da Atricon, em reunião no dia 15 de dezembro de 2014, em Brasília-DF, no âmbito do Programa Qualidade e Agilidade dos Tribunais de Contas, implantado em 2013;

CONSIDERANDO o regulamento do MMD-TC, com abrangência nacional;

CONSIDERANDO que o MMD-TC é parte do Planejamento Estratégico 2018-2023 da Atricon;

RESOLVE:

Art. 1º Constituir a Comissão de Garantia da Qualidade do MMD-TC, Ciclo 2022, integrada pelos seguintes membros:

I – Conselheiros

- Cezar Miola (TCE-RS) – Supervisão;
- Sebastião Carlos Ranna de Macedo (TCE-ES) – Coordenação-Geral;
- Edilson de Sousa Silva (TCE-RO) – Coordenação Técnica;
- Antônio Fernando Jorge Ribeiro de Carvalho Malheiro (TCE-AC);
- Antônio Gilberto de Oliveira Jales (TCE-RN);
- Joaquim Alves de Castro Neto (TCM-GO);
- Joaquim Kennedy Nogueira Barros (TCE-PI);
- Nelson Pellegrino (TCM-BA);
- Soraia Thomaz Dias Victor (TCE-CE).

II – Conselheiros-Substitutos



ATRICON

ASSOCIAÇÃO DOS
MEMBROS DOS TRIBUNAIS
DE CONTAS DO BRASIL

- Jaylson Fabianh Lopes Campelo (TCE-PI) – Coordenação Técnica;
- Ana Raquel Ribeiro Sampaio Cacheiros (TCE-AL);
- Antônio Ed Souza Santana (TCE-RN);
- Flávio Monteiro de Andrada Luna (TCM-GO);
- Francisco Júnior Ferreira da Silva (TCE-RO);
- Maria de Jesus Carvalho de Souza (TCE-AC);
- Pedro Aurélio Penha Tavares (TCE-AP);
- Rafael Souza Fonsêca (TCE-SE);
- Roberto Debacco Loureiro (TCE-RS);
- Ronaldo Nascimento Sant'Anna (TCM-BA);
- Sabrina Nunes Iocken (TCE-SC);
- Telmo de Moura Passareli (TCE-MG).

III – Auditores de Controle Externo

- Andrea Norbim Beconha (TCE-ES);
- Bruno Camargo de Holanda Cavalcanti (TCE-PI);
- Carlos Augusto Pereira Werneck (TCM-RJ);
- Edirley Rodrigues de Oliveira (TCE-AM);
- Fernanda Nunes (TCE-RS);
- Flávio de Souza Vieira (TCE-MT);
- Henrique Pereira Santos Filho (TCE-BA);
- Ivonete Dionízio de Lima (TCE-BA);
- Jackson Francisco de Oliveira (TCE-PE);
- Julinil Fernandes de Almeida (TCE-MT);
- Karina Menezes Franco (TCM-BA);
- Karina Ramos Travaglia (TCE-ES);
- Luis Batista de Sousa Júnior (TCE-PI);
- Luiz Genédio Mendes Jorge (TC-DF);
- Márcio Batista Marinot (TCE-ES);
- Maria Valéria Santos Leal (TCE-PI);
- Marta Fernandes de Oliveira Coelho (TCE-PI);
- Milene de Oliveira Barbosa (TCM-BA);
- Monique Helen Cravo Soares Farias (TCE-PA);
- Narda Consuelo Vitório Neiva Silva (TCE-MT);
- Osmar Luiz da Silva Ferreira (TCE-SP);
- Priscila Kelly Fernandes (TCM-GO);
- Risodalva Beata de Castro (TCE-MT);
- Roberto de Freitas Tenório de Albuquerque (TCE-BA);
- Simone Barbosa Costa (TCE-BA).



ATRICON

ASSOCIAÇÃO DOS
MEMBROS DOS TRIBUNAIS
DE CONTAS DO BRASIL

§ 1º Caberá à Comissão de Coordenação-Geral do MMD-TC constituir as subcomissões de Garantia da Qualidade responsáveis pelo procedimento em cada Tribunal de Contas.

§ 2º As subcomissões serão constituídas por no mínimo três membros identificados no *caput* deste artigo, sendo pelo menos um deles Conselheiro ou Conselheiro-Substituto.

Art. 2º Compete à Comissão de Garantia da Qualidade o desempenho das atribuições previstas no item 6.3.5 do Manual de Procedimentos do MMD-TC, a saber:

- a. realizar a garantia da qualidade em todos os Tribunais de Contas adesos ao MMD-TC com base em amostra selecionada pela Comissão de Coordenação-Geral, com fundamento em Orientação do MMD-TC;
- b. manter contato com a Comissão de Coordenação-Geral, prestando-lhe as informações que lhe forem solicitadas;
- c. realizar as atividades necessárias, envolvendo os líderes e servidores responsáveis pelas áreas, produtos e atividades avaliados;
- d. adotar os modelos de papéis de trabalho e/ou sistemas informatizados que venham a ser desenvolvidos e observar as orientações expedidas pela Comissão de Coordenação-Geral;
- e. proporcionar a participação presencial de ao menos um representante nos treinamentos promovidos pela Atricon, facultando aos demais a participação remota;

utilizar a ferramenta de comunicação estabelecida pela Atricon;
- f. elaborar o cronograma das atividades a serem desenvolvidas pela comissão e informá-lo ao Tribunal em que será realizada a garantia da qualidade;
- g. elaborar checklist do processo de garantia de qualidade, conforme modelo MMD-TC;
- h. analisar as boas práticas propostas pelo TC conforme modelo MMD-TC;
- i. elaborar declaração de garantia da qualidade, conforme modelo MMD-TC;
- j. enviar à Atricon os documentos e as informações de sua responsabilidade, observando os prazos, os modelos e as orientações do MMD-TC;
- k. avaliar apenas os indicadores que compõem a amostra selecionada pela Comissão de Coordenação-Geral (Atricon), a fim de evitar pontos de tensionamento e de questionamento por parte dos TCs avaliados;
- l. executar as demais ações de responsabilidade da comissão previstas neste Manual.

Art. 3º Revogar a Portaria nº 08/2019.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Conselheiro Cezar Miola,
Presidente.